



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



**CONTRATO Nº 2018300503**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS,  
CNPJ 05.132.436/0001-58 E A EMPRESA C J A PARENTE,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido à Tv. Joao Tavares, Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.797.106/0001-84, neste ato representado por seu **Ordenador de Despesas**, LEANDRO COSTA GARCIA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileiro, casado, portador do RG nº 3248518, expedido pelo PC e cadastrado no CPF nº 658.176.562-72, residente e domiciliado sito a Tv. Lomas Valentinas, nº 396, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa C J A PARENTE, com sede em Tv. Pijara, nº 578, Pedreira, Belém-PA, CEP 66083-513, inscrita no CNPJ 83.646.307/0001-91, e Inscrição Estadual nº 15.175.972-3, neste ato representada, pelo Sr. GILBERTO CONCEICAO DIAS, CPF nº RUA EUCLIDES DA CUNHA, N80, CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-130, RG nº 1751819 - DETRAN, residente e domiciliado à RUA EUCLIDES DA CUNHA, N80, CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-130, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 14/2018, Processo nº 9/2018-020502, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1** - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 9/2018-020502**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à Proposta de Preços da licitante vencedora, agora denominada **CONTRATADA**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



**2.1** - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

**3.1** - Este Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento parcelado, eventual e futuro de Medicamentos que compõem a Farmácia Básica para atender as necessidades da rede municipal de saúde de Ponta de Pedras, conforme itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020855	AMINOFILINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3.500,00	0,110	385,00
020863	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	40.000,00	0,100	4.000,00
020865	MEBENDAZOL 100MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	80.000,00	0,110	8.800,00
020867	METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	7.000,00	0,280	1.960,00
020868	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	6.000,00	0,170	1.020,00
020869	NIFIDIPINO 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	8.000,00	0,140	1.120,00
020872	SECNIDAZOL 1000MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	2.500,00	1,400	3.500,00
020896	HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: BLAU	AMPOLA	250,00	13,500	3.375,00
020906	CEFTRIAXONA 1G - Marca.: BLAU	AMPOLA	250,00	5,400	1.350,00
020920	DICLOFENACO/RESINADO DE POTÁSSIO - GOTAS - Marca.: U. QUIMICA	FRASCO	1.000,00	7,000	7.000,00
020931	CETOCONAZOL CREME 30G - Marca.: TEUTO	BISNAGA	1.500,00	3,800	5.700,00
020945	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - Marca.: SOBRAL	COMPRIMIDO	30.000,00	0,050	1.500,00
020954	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	1.500,00	0,500	750,00
020960	ERITROMICINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5.000,00	1,300	6.500,00
020964	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	25.000,00	0,060	1.500,00
020969	METILDOPA 250MG - Marca.: TKL	COMPRIMIDO	7.000,00	0,590	4.130,00
020973	PREDNISONA 20MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3.500,00	0,440	1.540,00
020974	PREDNISONA 5MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	7.000,00	0,270	1.890,00
020975	RANITIDINA 150MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,280	1.680,00
020976	SINVASTATINA 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	15.000,00	0,230	3.450,00
021009	BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.500,00	0,490	735,00
021012	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,290	580,00
021014	CARBONATO DE LÍTIU 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1.500,00	0,420	630,00
021020	DIAZEPAN 10MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO	2.500,00	0,140	350,00
021024	FENITOINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	600,00	0,450	270,00
021025	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	300,00	0,220	66,00
021030	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,290	580,00
021031	IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.500,00	0,620	930,00
021037	PROMETAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	7.000,00	0,260	1.820,00
022384	VITAMINA C - Marca.: NATULAB	UNIDADE	1.500,00	0,280	420,00
023195	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.500,00	0,190	285,00
033571	AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO 150 ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.500,00	14,600	21.900,00
033572	AMOXICILINA 500MG CAPSULA - Marca.: PRATI	UNIDADE	1.500,00	0,430	645,00
033573	ANLÓDIPINO/BESILATO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,070	140,00
033574	ATENOLOL 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,070	70,00
033575	AZITROMICINA 500MG CAPSULA - Marca.: PRATI	UNIDADE	3.000,00	1,150	3.450,00
033578	BUTILESCOPOLAMINA 10MG (HIOSCINA) - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	800,00	0,780	624,00
033579	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.500,00	0,060	150,00
033581	CARVEDILOL 6,25MG E 25MG - Marca.: BIOSINTETICO	COMPRIMIDO	1.500,00	0,980	1.470,00
033583	CEFALEXINA 500MG CAPSULA - Marca.: ALB	UNIDADE	1.500,00	0,980	1.470,00
033589	DIMETICONA 75MG/ML/GOTAS 10ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	2,700	2.700,00
033590	DIPIROMA GOTAS 500MG /ML 10ML - Marca.: PRATI	FRASCO	1.000,00	1,580	1.580,00
033591	DOXICICLINA 100MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,650	650,00
033592	ENALAPRIL 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,150	300,00
033594	ESPIRONOLACTONA 25MG - Marca.: PFIZER	COMPRIMIDO	1.000,00	0,610	610,00
033595	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL TUBO 50G + APLICADOR - Marca.: U. QUIMICA	UNIDADE	1.000,00	26,120	26.120,00
033599	GENTAMICINA,SULFATO 5MG/ML COLÍRIO 5ML - Marca.: ALL ERGAN	FRASCO	1.000,00	7,400	7.400,00
033605	INSULINA HUMANA NPH 100 UL/ML AMPOLA 10ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1.500,00	45,000	67.500,00
033606	ITRACONAZOL 100MG CAPSULA - Marca.: EUROFARMA	UNIDADE	15.000,00	7,000	105.000,00
033615	MICONAZOL NITRATO 2MG/CREME VAGINAL 80G - Marca.: PR	BISNAGA	2.000,00	10,800	21.600,00
033616	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	1.500,00	0,460	690,00
033618	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	1.500,00	3,800	5.700,00
033622	NORESTISTERONA ENANTATO50MG/ML/VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SOL. INJET. SERINGA1ML - Marca.: U. QUIMICA	UNIDADE	1.000,00	9,000	9.000,00
033626	PARACETAMOL 750MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	15.000,00	0,150	2.250,00
033627	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO CAPILAR 60ML - Marca.: IFAL	FRASCO	2.000,00	6,000	12.000,00
033630	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML SOL.ORAL 100ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.500,00	9,800	14.700,00
033634	SALBUTAMOL 0.4% XAROPE 100ML - Marca.: SOBRAL	FRASCO	1.000,00	2,450	2.450,00
033636	SECNIDAZOL 1G - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	300,00	1,400	420,00
033638	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA /400:80MG - Marca.: PR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00
033640	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS 30ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.500,00	1,650	2.475,00
033641	ACIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE 100ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.500,00	8,800	13.200,00
033645	ÓLEO MINERAL - Marca.: IFAL	UNIDADE	1.500,00	5,700	8.550,00
033646	CLOMIPRAMINA 25MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	1.500,00	1,820	2.730,00
033647	CLORPROMAZINA 25MG / 5ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	500,00	1,600	800,00
033654	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL 20ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	400,00	19,000	7.600,00
033662	SERTRALINA 50MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	1.500,00	1,680	2.520,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



033664	ADRENALINA EPINEFRINA/ 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	25,00	4,000	100,00
033668	AMIODARONA 50 MG/ML - Marca.: BIOLAB	AMPOLA	250,00	4,200	1.050,00
033674	BUPIVACAÍNA C/VASOCONSTRITOR 0,5% 20ML - Marca.: HYP OFARMA	AMPOLA	150,00	6,900	1.035,00
033675	BUPIVACAÍNA S/VASOCONSTRITOR 0,5% 20ML - Marca.: HYP OFARMA	AMPOLA	150,00	6,900	1.035,00
033677	CETAMINA S+50MG/ML 10ML - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	250,00	109,000	27.250,00
033678	CETOPROFENO IV 100MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	250,00	6,980	1.745,00
033680	CIMETIDINA 300MG/2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	250,00	1,490	372,50
033691	DEXAMETASONA 4MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	250,00	1,050	262,50
033693	DOPAMINA 50MG - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	250,00	2,200	550,00
033695	DIAZEPAN 10MG/2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	200,00	1,800	360,00
033696	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	25,00	2,600	65,00
033698	IRUXOL /COLAGENASE + CLORANFENICOL - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	25,00	29,000	725,00
033699	FENITOÍNA 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	250,00	4,100	1.025,00
033700	FENOBARBITAL 200MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	250,00	2,650	662,50
033705	HALOPERIDOL 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	250,00	3,900	975,00
033708	ISOSSORBIDA 5MG - Marca.: E M S	COMPRIMIDO	250,00	0,670	167,50
033709	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	200,00	4,000	800,00
033710	MANITOL 500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	200,00	13,500	2.700,00
033711	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	500,00	0,680	340,00
033714	MIDAZOLAM 15MG/3ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	250,00	2,880	720,00
033715	MORFINA 1MG/ ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	4,760	238,00
033716	NIFEDIPINO 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	100,00	0,130	13,00
033717	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG - Marca.: HYPOFARMA	FRASCO	250,00	8,000	2.000,00
033722	PETIDINA 50MG/ML - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	250,00	4,000	1.000,00
033723	PROMETAZINA 50MG/2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	250,00	3,200	800,00
033729	SORO GLICOSADO 500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	400,00	6,000	2.400,00
033731	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	500,00	7,800	3.900,00
033737	VITAMINA C 500MG/5ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	500,00	1,390	695,00
033738	VITAMINA K 10MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	2,800	1.400,00
034656	AC. TRANEXÂMICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - CAIXA C/ 5 AMPOLAS - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	8,200	8.200,00
034657	AMICACINA SULFATO, AMPOLA 100MG 2ML - Marca.: NOVAFA	AMPOLA	500,00	1,900	950,00
034658	AMICACINA SULFATO, AMPOLA 500MG 2ML - Marca.: NOVAFA	AMPOLA	500,00	4,900	2.450,00
034664	AMBROXOL 30MG/100ML ADULTO - Marca.: NATULAB	FRASCO	1.500,00	3,950	5.925,00
034665	AGUA DESTILADA 1000ML - Marca.: HALEXISTAR	AMPOLA	500,00	7,800	3.900,00
034670	BENZOATO DE BENZILA SUSP. - Marca.: IFAL	FRASCO	1.000,00	5,600	5.600,00
034678	CETOPROFENO 50MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	1,240	620,00
034679	CETOPROFENO 100MG - Marca.: U. QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	1,680	840,00
034680	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% 4ML - Marca.: HYPOFARMA	FRASCO	150,00	6,900	1.035,00
034682	CLORANFENICOL 1GR INJ. - Marca.: BLAU	AMPOLA	500,00	7,000	3.500,00
034687	COMPLEXO B INJETÁVEL - 2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.500,00	1,700	4.250,00
034691	DIMETICONA 75MG SOLUÇÃO ORAL - 10ML - Marca.: PRATI	FRASCO	2.000,00	2,800	5.600,00
034693	ENOXAPARINA 20MG/0,6ML INJ. IV - Marca.: SANOFI	AMPOLA	25,00	27,000	675,00
034694	ENOXAPARINA 40MG/0,6ML INJ. IV - Marca.: SANOFI	AMPOLA	25,00	41,700	1.042,50
034695	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML INJ. IV - Marca.: SANOFI	AMPOLA	25,00	62,900	1.572,50
034696	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 130ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	50,00	13,000	650,00
034697	FENOTEROL 20ML 7,5ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	100,00	5,800	580,00
034698	FUROSEMIDA 20MG/2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	1.500,00	1,180	1.770,00
034707	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	2.500,00	2,800	7.000,00
034708	HIOSCINA SIMPLES 10MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	1.500,00	0,780	1.170,00
034709	HIDRALAZINA 20MG/1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	150,00	9,800	1.470,00
034711	KOLAGENASE + CLORANFENICOL POM. - Marca.: CRISTALIA	TABLETE	100,00	29,000	2.900,00
034714	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML - 1ML - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	500,00	2,900	1.450,00
034715	MANITOL 20% / 250ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	150,00	13,500	2.025,00
034716	METILDOPA 500MG - Marca.: TKL	COMPRIMIDO	10.000,00	1,110	11.100,00
034717	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG. - Marca.: PRATI	TABLETE	1.500,00	13,800	20.700,00
034719	NAUSEDRON 4MG INJETÁVEL /ONDACETRONA - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	250,00	2,800	700,00
034720	NAUSEDRON 8MG INJETÁVEL /ONDACETRONA - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	250,00	4,500	1.125,00
034725	NIFEDIPINA 20MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,130	650,00
034726	NIMESULIDA 15ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - Marca.: GEOLAB	FRASCO	1.000,00	3,800	3.800,00
034729	OXITON INJETÁVEL - Marca.: U. QUIMICA	AMPOLA	1.000,00	2,600	2.600,00
034736	SORO GLICOSADO 5% 500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	2.000,00	6,000	12.000,00
034737	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - Marca.: HALEXISTAR	FRASCO	1.000,00	7,800	7.800,00
034745	VITAMINA K,10MG/ 1ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.000,00	2,800	2.800,00
034746	XYLOCAÍNA SPRAY 10% - 50ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	25,00	110,000	2.750,00

VALOR GLOBAL R\$ 603.766,00

## CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

**4.1** - O Regime de menor preço **por item**, respeitando os valores unitários, e levando-se em consideração a qualidade do produto constitui a regência do presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O preço global estimado para o fornecimento dos medicamentos é de R\$ 603.766,00 (seiscentos e três mil,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



setecentos e sessenta e seis reais), nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

**5.2.** O prazo de pagamento será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após cada entrega no **Almoxarifado do CONTRATANTE de cada unidade de saúde**, apresentando a Nota Fiscal Eletrônica de Venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

**5.3.** A **CONTRATANTE**, após constatar que os medicamentos encontram-se em conformidade com o exigido no Edital e ofertado na proposta da **CONTRATADA**, fará opor o devido **ATESTO** através do Fiscal o **Servidor** da secretária de saúde, emitindo o **Termo de Recebimento Provisório** à **CONTRATADA**, juntamente com a **Ficha de Inspeção e Aceitação** das mercadorias.

**5.4.** Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal de Venda devidamente **ATESTADA**, juntamente o apresentando a **Ficha de Inspeção e Aceitação** das mercadorias, cópia da **Nota de Empenho**, e, no caso haver Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de empenho, cópia das mesmas deverão acompanhar os demais documentos citados como: INSS, FGTS, CNDT e CERTIDÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL.

**5.5.** Após esses procedimentos, a **Administrativos formalizará o devido Processo de Pagamento**, encaminhando-o, na sequência, à FUNDO Municipal de Finanças para programação e efetivação do pagamento.

**5.6.** No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, podendo, se preferir, indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de depósito bancário.

**5.7.** O pagamento não será efetuado através de cobrança bancária.

**5.8.** O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO**

**6.1.** O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de 30 de Maio de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

**6.2.** Será emitida à **CONTRATADA Ordem de Compra** para fornecimento dos medicamentos, de acordo com a necessidade da FUNDO Municipal de Saúde durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

## **CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DO CONTRATO**

**7.1.** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2018, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



**8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:**

Exercício 2018 Atividade 1101.101220053.2.061 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 603.766,00

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1.** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com a emissão das ordens de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

**9.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o **CONTRATANTE** realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

**9.4.** A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizadora da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

**9.5.** Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

**9.6.** Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

**9.7.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a FUNDO Municipal de Saúde sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

**9.8.** A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

**10.2.** Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

**10.3.** Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

**10.4.** Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**11.1.** A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pela (o) Servidor **Sr. Kemuel Cardoso de Macedo Cruz**, do Fundo Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Saúde.

**12.3.** A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

**12.4.** No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

**12.5.** As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da FUNDO Municipal de Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

**12.6.** Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

**12.7.** Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Saúde que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



para se pronunciar.

**12.8.** Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;  
Interrupção dos meios normais de transportes;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento dos Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;
- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

**13.2.** O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

**13.3.** Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**



**14.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - FORO**

**15.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Ponta de Pedras**, estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Quadro de Aviso do município e Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - ASSINATURA**

**17.1.** E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

PONTA DE PEDRAS - PA, 30 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS  
CNPJ(MF) 05.132.436/0001-58  
CONTRATANTE

C J A PARENTE  
CNPJ 83.646.307/0001-91  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_